

LEI Nº 4.188 DE 30 DE ABRIL DE 2010

Extingue e cria
cargos de
provimento em
comissão (CC) ou
Função
Gratificada (FG) e
dá outras
providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica extinto o seguinte cargo
em comissão e função gratificada:

a) 01 cargo de Orientação de Serviço e
Apoio Sócio Familiar - Sec. Educação, Padrão CC/FG 2.

Art. 2º - Ficam criados como de livre
nomeação e exoneração, os seguintes cargos em comissão
(CC) e função gratificada (FG), com as condições contidas no
Anexo I, que faz parte integrante desta Lei:

a) 01 cargo de Orientador de Serviço e
Apoio Sócio Familiar - Sec. de Saúde e Assistência Social,
Padrão CC/FG 2.

b) 01 cargo de Coordenador do Centro
de Referência da Assistência Social - CRAS, Padrão CC/FG
4.

Art. 3º - As despesas decorrentes da
aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de
abril de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.

Cargo: ORIENTADOR DE SERVIÇOS E APOIO SÓCIO FAMILIAR - SEC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PADRÃO: CC/FG 2

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: apoiar os trabalhos dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas; participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS.

Exemplo de Atribuições: recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS (função de orientador social do Projovem Adolescente, por exemplo); participar de reuniões de capacitação e sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária: 33 horas semanais
- b) Outras: Serviço externo; contato com o público.

Requisitos para Investidura:

Instrução: Nível Médio Completo

- a) Idade: Mínima de 18 anos.

CARGO: COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

PADRÃO: CC/FG 4

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: articular e coordenar as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica e organização das ações ofertadas pelo Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, bem como atuar como articulador e coordenador da rede de serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS.

Exemplo de Atribuições: articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários e efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária: 33 horas semanais
- b) Outras: Serviço externo; contato com o público.

Requisitos para Investidura:

Instrução: Curso Superior de Graduação

- a) Idade: Mínima de 18 anos.